



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 2.962/90

Declara integrante do perímetro urbano, área rural com 196.079,00 metros quadrados, situada no Distrito de Montalvão.

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E EU, PAULO CONSTANTINO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE, SP, no exercício de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º É considerada área urbanizável, fazendo parte integrante do Perímetro Urbano do Município de Presidente Prudente a área abaixo descrita:

ROTEIRO: "Começa no marco 00 localizado na confluência da Estrada Pioneiro Raimundo Maiolini com a Estrada Vicinal que liga ao bairro Sete Copas, de onde segue em direção ao marco 01 no azimute 242º03'15" em 49,88m, confrontando com a Estrada Pioneiro Raimundo Maiolini, defletindo a esquerda segue em direção ao marco 02 no azimute 235º51'50" em 427,70m, confrontando com a Estrada Pioneiro Raimundo Maiolini, defletindo a direita segue em direção ao marco 03 no azimute 236º05'23" em 21,90m, confrontando com a Estrada Pioneiro Raimundo Maiolini, defletindo a esquerda segue em direção ao marco 04 no azimute 214º20'04" em 423,00m, confrontando com Maria Gouveia, defletindo a esquerda segue em direção ao marco 05 no azimute 119º32'34" em 275,00m, confrontando com Pedro Costa e Waldir Sgrignoli, defletindo a esquerda segue em direção ao marco 06 no azimute 34º34'57" em 267,42m, confrontando com Bezerra de Menezes, defletindo a esquerda segue em direção ao marco 07 no azimute 304º51'09" em 4,00m confrontando com Bezerra de Menezes, defletindo a direita segue em direção ao marco 08 no azimute 34º25'29" em 599,67m confrontando com Bezerra de Menezes, defletindo a esquerda segue em direção ao marco 00 no azimute 301º05'58" em 84,00m confrontando com a Estrada para Sete Copas, fechando uma área de 196.079,00 metros quadrados, ou 8,1024 alqueires, área esta descrita na matrícula nº 32475 do 2º Cartório

PC





PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 2.962/90

Fls. 02

de Registro de Imóveis da Comarca de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, com o seguinte roteiro simplificado "Situado na Vila de Montalvão, neste Município e Comarca de Presidente Prudente, dividindo e confrontando referido imóvel: na cabeceira com a Estrada Vicinal que liga Presidente Prudente ao Distrito de Ameliópolis, (área de Claudinei Humberto Rizo); de um lado com propriedade pertencente a Maria Gouveia; de outro lado com propriedade de Bezerra de Menezes (ex Manoel Barros Silva); e, finalmente pelos fundos divide com o Córrego do Acampamento".

Parágrafo Único - A área acima descrita destina-se a implantação de lotes urbanizados, conforme prevê o parágrafo único do artigo 89 da Lei Municipal nº 2.371/84.

Art. 2º A área descrita no artigo anterior passa de categoria de bem de uso especial para a de bem patrimonial.


Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal",
20 de junho de 1990.


PAULO CONSTANTINO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

Publicado em 27/06/90
Jornal: O Imparcial

SECAO/DSG.

 LRDSS/GPT